



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM. 2005 / 2008
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro
CEP 35.550-000 - Telefone: (37) 3341-1321

LEI Nº 2152/2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a gratificar as professoras municipais utilizando-se de eventual resíduo do saldo do FUNDEB, em dezembro de 2008."

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a gratificar, igualmente, consoante a Lei Federal nº 9.424/96, que estabelece normas de dispêndio com as professoras do ensino fundamental, utilizando-se de eventual saldo existente na conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, que, com exclusividade, só poderá ser utilizado pra esse fim.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a fixar a data de efetivo pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica - MG, 10 de dezembro de 2008.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

10 / 12 / 08

De novo, "Progresso com Justiça Social"